



CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado o Sr. MARCO ANTONIO VITAL DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 090167610, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 015.099.867-82, com endereço à Rua Visconde Cavalcante, s/nº, Lote 03 da Quadra C, Rio do Limão, CEP: 28.970-000, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco" sito à Avenida John Kennedy, N.º 120 - Centro, neste ato representado pela Exmª. Srª. Prefeita LIVIA SOARES BELLO DA SILVA, inscrita no CPF nº 094.591.857-70, residente nesta Cidade, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

O COMODANTE, na qualidade de legítima proprietário do Bem Móvel constituído por *Um Veículo Caminhão Aberto/M OP, Diesel, Marca Volkswagen 6.90, Ano 1986, Modelo 1986, 2.52 TON/98, Cor Vermelha, Placa CAU6252 - RENAVAL 00417569572*; CEDE e TRANSFERE o referido bem ao COMODATÁRIO, gratuitamente, a título de comodato, em estado de perfeito funcionamento, para fins de utilização no serviço público municipal.

2. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, com início em 17 de Maio de 2017 e término em 16 de Junho de 2017, data em que o COMODATÁRIO deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, podendo este prazo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

3. O COMODATÁRIO se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem. Correndo por sua conta e exclusiva responsabilidade todas as despesas com condutor do veículo, combustível, lubrificantes, conservação e reparos, multas por infrações de trânsito e demais encargos inerentes ao uso do bem.

4. É vedado ao COMODATÁRIO sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, do COMODANTE.

5. O COMODANTE, neste ato, fornece ao COMODATÁRIO todas as instruções e manuais necessários à perfeita utilização e manutenção do bem.